



EDITAL Nº. 002/2018.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES QUE REQUERERAM
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito do Município de PÉROLA/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2018 (Regulamento Especial) datado de 31/08/2018, e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao Artigo 4º. do Edital Nº. 001/2018 (Regulamento Especial) datado de 31/08/2018, onde constam as regras para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 2º. Tornar pública a homologação das **inscrições deferidas** e as **indeferidas** dos candidatos que requereram isenção da taxa de inscrição. (boleto bancário)

2.1- Os candidatos que tiveram seus **pedidos indeferidos**, deverão imprimir o seu boleto bancário para efetuar o devido pagamento em conformidade com o artigo **4.3.7.1** do Edital Nº 001/2018 - Regulamento Especial, onde diz:

***4.3.7.1-** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o boleto bancário até **30/09/2018** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **02/10/2018**, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.*

01- AGENTE ADMINISTRATIVO.

CANDIDATA: CAMILA ROCHA DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00535

Justificativa do deferimento:

A candidata apresentou toda a documentação exigida.

02- AGENTE ADMINISTRATIVO.

CANDIDATA: CRISLAINE CASTRO ZANCHETTA - INSCRIÇÃO Nº 00125

Justificativa do deferimento:

A candidata apresentou toda a documentação exigida.

03- AGENTE ADMINISTRATIVO.

CANDIDATO: TIAGO SOUZA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00910

Justificativa do deferimento:

O candidato apresentou toda a documentação exigida.



04- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.

CANDIDATA: SOLANGE DA SILVA PEREIRA - INSCRIÇÃO Nº 00106

Justificativa do Indeferimento:

- A Candidata enviou por e-mail os documentos para ruffo.concursos@bol.com.br, sendo que no Edital de Nº 001/2018 em seu Artigo 4º diz:

- **4.3.4-** *O envelope contendo a documentação deverá ser enviado pessoalmente ou via **CORREIO**, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal direcionado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso para a sua análise e aprovação, até o dia **19/09/2018**.*

- Mesmo sendo enviados erroneamente, foram acatados os documentos e apreciados, onde constatamos o seguinte:

- No formulário da folha resumo cadastro único Vt, apresentado pela candidata, não consta assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento e também a candidata não apresentou nenhum comprovante que já tenha recebido no mínimo 01 benefício do programa do Governo Federal.

05- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.

CANDIDATA: GEISY MARA MINCOV VICENTE - INSCRIÇÃO Nº 00002

Justificativa do Indeferimento:

A candidata não apresentou nenhum comprovante que já tenha recebido no mínimo 01 benefício do programa do Governo Federal.

06- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.

CANDIDATA: CAMILA CHEQUIM RAGAZI - INSCRIÇÃO Nº 00602

Justificativa do deferimento:

A candidata apresentou toda a documentação exigida.

07- PROFESSOR - 20 HORAS.

CANDIDATA: ROSANGELA CAETANO PRIETO - INSCRIÇÃO Nº 00423

Justificativa do Indeferimento:

A candidata apresentou somente a Ficha de Inscrição, fotocópia da CNH e uma cópia incompleta do registro junto ao REDOME, não cumprindo as exigências do Anexo IV, integrante do Edital Nº 001/2018.

08- PROFESSOR - 20 HORAS.

CANDIDATA: KETLILLYN CAVALCANTE - INSCRIÇÃO Nº 00846

Justificativa do deferimento:

A candidata apresentou toda a documentação exigida.

09- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CANDIDATA: ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00292

Justificativa do Indeferimento:

A candidata não apresentou nenhum comprovante que já tenha recebido no mínimo 01 benefício do programa do Governo Federal.



10- JULIANA BACARIN HENRIQUE:

INDEFERIDO.

A Candidata enviou somente as fotocópias do RG, CPF, do CADUNICO e comprovante de residência. Não apresentou a Ficha de Inscrição, o Anexo IV e o comprovante que já tenha recebido no mínimo um benefício. Não foi possível nem descobrir qual o cargo público que a candidata se inscreveu no concurso.

Art. 3º. Após a publicação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob a pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste.

3.1- O prazo para recurso, não é para juntada de novos documentos e sim para solicitar uma nova análise da documentação já apresentada.

Art. 4º. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Este Anexo entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado “Órgão Oficial do Município” e nos Sites: www.perola.pr.gov.br e <http://ruffoconcursos.com.br/>

Pérola - Paraná, 20/09/2018.

**Darlan Scalco
Prefeito**